

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-feira, 17 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0641

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL CAPANEMA
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2014 A JUNHO/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

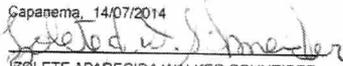
R\$ 1,00

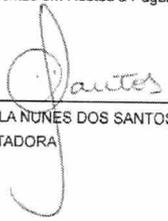
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	405.078,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	405.078,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	405.078,74	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	405.078,74	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.500.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,03	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.370.000,00	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.251.500,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.133.000,00	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

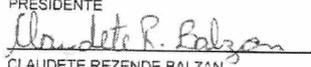
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Capanema, 14/07/2014


 IZETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER
 PRESIDENTE


 CHEILA NUNES DOS SANTOS
 CONTADORA


 AMÉRICO BELLÉ
 SECRETÁRIO


 CLAUDETE REZENDE BALZAN
 CONTROLADORA INTERNA